

**LEI N. 2.455, DE 13 DE ABRIL DE 2.018**

**Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão como na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal na forma que se segue e dá outras providências correlatas.**

**MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica inserido na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Barrinha a que se refere a Lei Municipal n. 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores, as seguintes unidades administrativas abaixo listadas, integrante da Secretaria Municipal adiante indicada, bem como o respectivo cargo de provimento em comissão que a integra:

Secretaria	Unidades Administrativas Inseridas	Cargos Públicos que as Integram	Total de Vagas
Governo	Divisão de Licitações	Diretor de Divisão I	01
Governo	Divisão de Expediente e Publicações	Diretor de Divisão I	01

§ 1º As atribuições dos referidos cargos ora criados serão juntamente com as demais atribuições consolidadas em decreto municipal, assim como demais peculiaridades atinentes aos cargos de provimento permanente e comissionados.

§ 2º Os cargos Diretor de Divisão I pelo "caput" deste artigo mantem a referência salarial correspondente e constante do artigo 46 da Lei Municipal n. 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores, assim como os requisitos para provimento e demais peculiaridades contidas naquele diploma, ficando automaticamente alterado o quadro de quantitativo de cargos da respectiva Secretaria Municipal de Governo (§ 2º



do art. 11 da Lei Municipal n. 2168/2013) independente da edição de qualquer ato, passando a tabela de vencimentos ficar assim constituída:

Denominação dos Cargos Públicos de provimento em comissão	Referência Salarial
Secretário	Art. 29, V, CF (subsídio) Lei Municipal n. 2097/11
Chefe de Gabinete	5.000,00
Assessor de Gabinete	5.000,00
Diretor de Divisão I	4.900,00
Diretor de Divisão	3.900,00
Diretor de Ensino Infantil	5.000,00
Diretor de Educação Fundamental	5.000,00
Chefe de Setor	2.900,00
Assessor de Recepção e Eventos Oficiais	1.500,00
Assessor de Comunicação	1.500,00
Assessor de Secretaria	1.500,00
Assessor de Avaliação Educacional	2.000,00

Art. 2º Ficam extintos os cargos de provimento permanente a seguir indicados:

Denominação	Quantidade	Referencia
Chefe de Seção de Eventos	1	R - 6
Chefe de Creche	1	R - 6
Chefe de Seção de Assistência Médica	1	R - 7
Chefe de Seção de Assistência Odontológico	1	R - 7

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000

PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Estado de São Paulo

Administração 2017/2020

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias.

P.R. e afixe-se no local de praxe.

Barrinha, 13 de abril de 2.018.

  
**MITUO TAKAHASI**

**Prefeito Municipal**